

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PROC. CEE Nº 0913/76

INTERESSADA: ELENIR VASCONCELLOS

ASSUNTO : Solicita reconsideração do Parecer CEE nº 729/76

RELATOR : Conselheiro Henrique Gamba

PARECER Nº 892/76 -CTG- APROVADO EM 10/11/76

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Por ofício de 24 de setembro do corrente ano o senhor Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí solicita reconsideração do Parecer CEE nº 729/76 de 15 de setembro de 1976, pelo qual este Conselho manifestou-se contrariamente à contratação da Professora Elenir Vasconcellos para lecionar a disciplina Didática Geral na referida Escola, "por não possuir a interessada os títulos exigidos pela letra C do artigo 4º da Deliberação CEE nº 8/76".

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A professora Elenir Vasconcellos é licenciada em Pedagogia pela Faculdade Anchieta. Leciona na Escola Estadual de 1º Grau "Paulo Mendes Silva" da cidade de Jundiaí.

Possui habilitação em Administração Escolar e Supervisão Escolar conforme apostilas lavradas no verso do Diploma de licenciada em Pedagogia. Afirma o senhor Diretor, em seu ofício de 24 de setembro, que a interessada "está cursando a especialização em Orientação Educacional". Acreditamos tratar-se de mais uma habilitação e não especialização.

II - CONCLUSÃO

Diante dos novos elementos acrescentados ao Processo, voto favoravelmente à reconsideração do Parecer nº 729/76 e autorização para que a Profª Elenir Vasconcellos leccione a disciplina Didática Geral no Departamento de Disciplinas Pedagógicas da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, na categoria docente de Professor I. A presente autorização tem validade até o fim do ano escolar de 1978, ficando a renovação do contrato sujeita à apresentação de novos títulos acadêmicos por parte da interessada.

São Paulo, 22 de outubro de 1976

Conselheiro Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 4/11/76

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10.11.76

a) Cons. Luiz Ferreira Martins
Presidente.